



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 112


O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica elevada de CR\$.50,00 para CR\$.100,00 mensais, a subvenção concedida a Caixa Escolar "Julio Pires" desta cidade.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do corrente mês.

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 28 de Agosto de 1956



Prefeito

a) José Pereira da LUZ.